

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



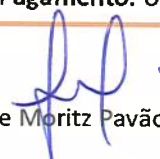
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

002

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALA 19 - CENTRO CÍVICO

FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3512-3119 e 3512-3126 CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PEDIDO DE COMPRA	NUMERO 030	DATA DO PEDIDO 11/04/2016	PRAZO 11/05/2016	
Do Ordenador Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC				
Do Objeto Contratação de serviços de buffet, para atender a eventos desta Secretaria, para aproximadamente 450 pessoas.				
Justificativa Pedido de buffet para Evento Cultural em Comemoração ao Dia do Professor. Solicitamos que, no corpo do edital conste que será pago somente o que for consumido. Em anexo segue os 03 orçamentos para abertura do processo licitatório, e informamos que fizemos o pedido pelo menor preço orçado.				
Numero	Reduzido	Descrição	Exercício	Valor
3.3.90.39.00.00	0113 R. Livres	Outros Serv. Terceiros	2016	15.750,00
Pessoa Jurídica				
Convênio: Origem dos Recursos do Convênio:		() Federal; () Estadual; () Nenhum.		
Prazo de Execução: Imediata Local de Entrega: Fiscal do Contrato: Jeanne Pavão Forma de Pagamento: Único		Da Execução Contrato: sim Registro de Preços: Clique aqui para digitar texto.		
 Jeanne Moritz Pavão Responsável – Secretaria		 Rosi Rogenski Ferreira Identificação do Secretário (a)		Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de **Preços**

Buffet do Osmar

OSMAR BERNARDO DA SILVA-ME
CNPJ: 00 615 360/0001-06
RUA: JOÃO ABRÃO FAYAD, 56
FONE: 3528-2270 CEL.9955-8764
WENCESLAU BRAZ-PR

CARDÁPIO: 2

ARROZ BRANCO
VIRADO DE FEIJÃO
SALADAS:
MAIONESE
ALFACE
CENOURA E BROCOLIS
TOMATE COM CEBOLINHA
COXA E SOBRE COXA DE FRANGO
CHURRASCO DE ALCATRA ASSADA
LINGÜIÇA TOSCANA
PERNIL COM ABACAXI

JANTAR, EQUIPE DE TRABALHO e UTENSÍLIOS
LOUÇAS: pratos, talheres, taças, rechaud, travessas
TAMPÃO, TOALHAS: branca longa, sobre toalha
GUARDANAPO DE TECIDO
CAPAS DAS CADEIRAS
ARRANJOS DE MESA

VALOR R\$35,00 POR PESSOA


Osmar Bernardo da Silva

00.615.360/0001-06

OSMAR BERNARDO DA
SILVA - ME.

Rua João Abrão Fayad, 56

Cep - 86.500-000

Wenceslau Braz

PR

Restaurante e Churrascaria Cobalchini

Geneci de Fatima Londero

CNPJ: 09.126.645/0001-40

Wenceslau Braz- Pr

Orçamento Prefeitura de Arapoti

Menu :

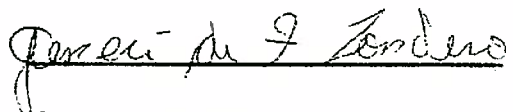
Arroz , tutu de feijão, alface, couve, tomate

Costelinha de porco, frango, linguicinha , churrasco

Farofa

Pratos, Toalhas e Arranjos de mesa

R\$ 40,00 Cada Refeição



Geneci de Fatima Londero

Orçamento para Prefeitura de Arapoti - PR/2016

Será servido no jantar:

- Arroz branco-feijão
- Salada de folhas verdes , legumes cozido
- Carne Bovina
- Carne de Porco
- frango ao molho
- Farofa

Mesas arrumadas com arranjo

Valor por pessoa R\$ 38,00

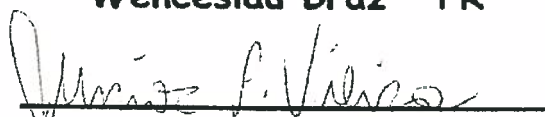
Restaurante do Zézinho

Junior Perpetuo Vieira

Cnpj: 17.805.443/0001-52

Rua expedicionários, 373- Centro

Wenceslau Braz - PR


Junior Perpetuo Vieira

**Bar e Restaurante
do Zezinho 8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Memorial
Descritivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3002

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

008

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento desta Secretaria.

2. LOCAL DO EVENTO

- 2.1 O local de realização do evento será no Centro Estudantil, sito a Rua Luiz Pinheiro, no Bairro Centro, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

3. DETALHAMENTO DO EVENTO

- 3.1 **Data do Evento:** 14 de outubro de 2016, com início às 20hs;
- 3.2 **Total de Pessoas:** 450 (quatrocentos e cinquenta).

Observação: A contratante comunicará antecipadamente a contratada o total exato de pessoas para o evento, **não superior a 450 pessoas**. Somente será pago o que for consumido.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A empresa vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios, louças, tampões, toalhas e todo o material necessário ao trabalho;
- 4.2 A empresa vencedora deverá prestar o serviço para servir o Buffet e de reposição deverá ser realizada por pessoas capacitadas e com a vestimenta utilizada como de costume para o exercício dessa atividade;
- 4.3 Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos, conforme cardápio indicado, deverão ser de boa qualidade, apresentados em ótimas condições de higiene e nos respectivos prazos de validade;
- 4.4 Os alimentos serão preparados na cozinha da Contratante, no local do evento, utilizando-se matéria-prima, insumos, produtos, equipamentos e serviços de primeira qualidade, de responsabilidade da contratada;
- 4.5 A quantidade a ser servida estará adequada ao número de convidados, não devendo denotar escassez;
- 4.6 Os alimentos estarão harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, sem exageros;
- 4.7 O transporte das matérias-primas, insumos, produtos e equipamentos serão realizados em veículo apropriado da empresa vencedora, devidamente higienizado e

Recebido
05/05/16
[Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

009

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3002
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

- 4.8 Os alimentos preparados obedecerão, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 4.9 A empresa vencedora observará rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes;
- 4.10 As mesas de Buffet deverão estar impecavelmente dispostas, com todos os apetrechos necessários ao uso, com louças dispostas harmonicamente e devidamente montada com todo o material necessário para um bom serviço de Buffet.

5. CARDÁPIO

PRATOS QUENTES	SALADAS
ARROZ BRANCO	MAIONESE
VIRADO DE FEIJÃO	CENOURA E BRÓCOLIS
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	ALFACE
CHURRASCO DE ALCATRA ASSADO	TOMATE COM CEBOLINHA
LINGÜIÇA TOSCANA	
PERNIL COM ABACAXI	

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 6.1 O Valor estimado por pessoa será de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais.

Arapoti, 18 de abril de 2016.

ROSI ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

~~016~~

011

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 88/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 88/2016, cujo objeto consiste na:

contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 5 de maio de 2016

PAULO ROBERTO DA SILVA

Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 013

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;

nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**

Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**

Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonera a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folia
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº	1477
Página	153
Data	28/01/2016
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

011
016

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 88/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 5 de maio de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00167**

Processo Licitatório:

88/2016

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prazo de Execução/Entrega:

1 (um) dia

Recurso Orçamentário:

Número	Reduzido	Descrição
3.3.90.39.00.00	0113 R. Livres	Serviço Jurídico

Descrição da Despesa:

Descrição:

Qnde: V. Unitário: V. Total:

Demais Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	450,00	35,00	15.750,00
---	--------	-------	-----------

Valor Total:

15.750,00

Quinze mil e setecentos e cinquenta reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 5 de maio de 2016

Divisão de Licitação e Compras

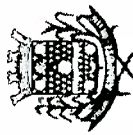
RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

113 → 08.002.12.361.0015 2084.3.3.90.39.0000 00000

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arapoti

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2016
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
		Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT								
		Unidade Orçamentária: 08.00.2	Divisão de Ensino								
		Unidade Executora: 08.002	Divisão de Ensino								
		Funcional Programática: 1236100152084	Manutenção do Ensino Fundamental								
0113	3.3.90.39.00.00 - 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	434.660,00	0,00	0,00	434.660,00	0,00	0,00	63.408,74	180.945,96	190.305,30
		Total da Funcional Programática	434.660,00	0,00	0,00	434.660,00	0,00	0,00	63.408,74	180.945,96	190.305,30
		Total da Unidade Executora	434.660,00	0,00	0,00	434.660,00	0,00	0,00	63.408,74	180.945,96	190.305,30
		Total da Unidade Orçamentária	434.660,00	0,00	0,00	434.660,00	0,00	0,00	63.408,74	180.945,96	190.305,30
		Total do Órgão	434.660,00	0,00	0,00	434.660,00	0,00	0,00	63.408,74	180.945,96	190.305,30
		TOTAL	434.660,00	0,00	0,00	434.660,00	0,00	0,00	63.408,74	180.945,96	190.305,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

021

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº 088/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

022

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA
PROCESSO Nº 088/2016-PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 50, de 1º de abril de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o descrito no **subitem 2.1** deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva**, **Luana Lordelos Fernandes** e **Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as __h __min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As __h __min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

023

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de procuração;
 - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
 - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão, normal.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Serviços.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.
- 2.7. **Prazo de Execução:** Conforme **subitem 21.1** deste edital.
- 2.8. **Prazo de Vigência do Contrato:** Conforme **item 15** da minuta do contrato (Anexo X).
- 2.9. **Preço Máximo Estimado:**
- 2.9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

024

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
 - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

026

- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1 - Proposta de Preço;**
 - b) **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**
 - c) **Envelope 3 - Credenciamento;**
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**
 - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
 - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
 - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
- 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. **A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.**
- 8.3. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.



- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10** deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- a) Razão Social, endereço, CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;
- g) Marca (quando for o caso).

9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

encargos ou quaisquer outras despesas.

- 9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.br, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.
- 9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pendrive** ou **CD-RUM**.
- 9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

9.3.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Alvará de Funcionamento** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato;
- b) **Licença Sanitária** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato.

9.3.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V**;
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI**;
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII**;



- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX**.
- 9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
 - 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	08.002.12.361.0015.2084	00000	3.3.90.39.00.00

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal do contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.



- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega da prestação dos serviços fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 21.1.1. Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.



- 21.21 Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

NOME DO PREGOEIRO(A)
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	24034	Serviços de Buffet	Serv.	450,00	35,00	15.750,00

3. LOCA DO EVENTO

- 3.1. O local de realização do evento será no Centro Estudantil, sito a Rua Luiz Pinheiro, no Bairro Centro, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

4. DETALHAMENTO DO EVENTO

- 4.1. **Data do Evento:** 14 de outubro de 2016, com início às 20hs;
4.2. **Total de Pessoas:** 450 (quatrocentos e cinquenta).

Observação: A contratante comunicará antecipadamente a contratada o total exato de pessoas para o evento, **não superior a 450 pessoas**. Somente será pago o que for consumido.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A empresa vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios, louças, tampões, toalhas e todo o material necessário ao trabalho;
- 5.2. A empresa vencedora deverá prestar o serviço para servir o Buffet e de reposição deverá ser realizada por pessoas capacitadas e com a vestimenta utilizada como de costume para o exercício dessa atividade;
- 5.3. Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos, conforme cardápio indicado deverá ser de boa qualidade, apresentados em ótimas condições de higiene e nos respectivos prazos de validade;
- 5.4. Os alimentos serão preparados na cozinha da Contratante, no local do evento, utilizando-se matéria-prima, insumos, produtos, equipamentos e serviços de primeira qualidade, de responsabilidade da contratada;
- 5.5. A quantidade a ser servida estará adequada ao número de convidados, não devendo denotar escassez;
- 5.6. Os alimentos estarão harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, sem exageros;
- 5.7. O transporte das matérias-primas, insumos, produtos e equipamentos serão realizados em veículo apropriado da empresa vencedora, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

- 5.8. Os alimentos preparados obedecerão, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físicos, químicas e biológicas - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 5.9. A empresa vencedora observará rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes;
- 5.10. As mesas de Buffet deverão estar impecavelmente dispostas, com todos os apetrechos necessários ao uso, com louças dispostas harmonicamente e devidamente montada com todo o material necessário para um bom serviço de Buffet.

6. CARDÁPIO

PRATOS QUENTES	SALADAS
ARROZ BRANCO	MAIONESE
VIRADO DE FEIJÃO	CENOURA E BRÓCOLIS
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	ALFACE
CHURRASCO DE ALCATRA ASSADO	TOMATE COM CEBOLINHA
LINGÜIÇA TOSCANA	
PERNIL COM ABACAXI	

7. VALOR MAXIMO ESTIMADO

- 7.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	08.002.12.361.0015.2084	00000	3.3.90.39.00.00

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 9.2. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação ou razão social)_____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) _____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ____/20____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

048

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/201__-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____ SSP/____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão nº ____/2016**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2.1. Descrição do objeto:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	24034	Serviços de Buffet	Serv.	450,00		

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **01 (um) dia**, a contar da data da assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no dia **14 de outubro de 2016**, com início às **20hs**.

3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pela servidora **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6 SSP/PR, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta contrato correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	08.002.12.361.0015.2084	00000	3.3.90.39.00.00

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- g) deverá fornecer os gêneros alimentícios, louças, tampões, toalhas e todo o material necessário ao trabalho;



- h) deverá prestar o serviço para servir o Buffet e de reposição deverá ser realizada por pessoas capacitadas e com a vestimenta utilizada como de costume para o exercício dessa atividade;
- i) os produtos utilizados para o preparo dos alimentos, conforme cardápio indicado deverá ser de boa qualidade, apresentados em ótimas condições de higiene e nos respectivos prazos de validade;
- j) os alimentos serão preparados na cozinha da Contratante, no local do evento, utilizando-se matéria-prima, insumos, produtos, equipamentos e serviços de primeira qualidade, de responsabilidade da contratada;
- l) a quantidade a ser servida estará adequada ao número de convidados, não devendo denotar escassez;
- m) os alimentos estarão harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, sem exageros;
- n) o transporte das matérias-primas, insumos, produtos e equipamentos serão realizados em veículo apropriado da empresa vencedora, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;
- o) os alimentos preparados obedecerão, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físicos, químicas e biológicas - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- p) deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes;
- q) as mesas de Buffet deverão estar impecavelmente dispostas, com todos os apetrechos necessários ao uso, com louças dispostas harmonicamente e devidamente montada com todo o material necessário para um bom serviço de Buffet.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início dos serviços fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

- f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.



- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060

13. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA
RG. _____

NOME DA TESTEMUNHA
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	24034	Serviços de Buffet	Serv.	450,00		

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

063

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 09/05/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 88/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 128/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
- 1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fl. 02);
- b) Cotação de preços (fls. 04/06);
- c) Memorial descritivo (fls. 08/09);
- d) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 11);
- e) Decreto que designou Comissão Permanente de Licitação (fls. 13/14);
- f) Autorização para licitar (fl. 16);
- g) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 18/19);
- h) Minuta do edital e anexos (fls. 21/63).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 21/63), a presente licitação tem como por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 16), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Desse modo, verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas, sendo elas:

- A) OSMAR BERNARDO DA SILVA – ME;
- B) RESTAURANTE E CHURRASCARIA COBALCHINI;
- C) BAR E RESTAURANTE DO ZEZINHO.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Ainda, o TCU – Tribunal de Contas da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 17 de maio de 2016.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Editais de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

073

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2016-PMA

PROCESSO Nº 088/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016-PMA

PROCESSO Nº 088/2016-PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 50, de 1º de abril de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o descrito no **subitem 2.1** deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as 08h30min, do dia 07 de junho de 2016.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As 09h00min, do dia 07 de junho de 2016.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de procuração;
 - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo X Minuta do contrato de prestação de serviços;
 - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão, normal.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Serviços.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.
- 2.7. **Prazo de Execução:** Conforme **subitem 21.1** deste edital.
- 2.8. **Prazo de Vigência do Contrato:** Conforme **item 15** da minuta do contrato (Anexo X).
- 2.9. **Preço Máximo Estimado:**
- 2.9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

076

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
 - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO



- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. **Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. **Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

079

- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
 - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
 - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**
 - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
 - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
 - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
- 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de **MEI, ME ou EPP** não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para **MEI, ME ou EPP**.
- 8.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.
- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10** deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
 - Número do Pregão;
 - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

frete ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

- e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;
- g) Marca (quando for o caso).

9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

- 9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.br, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.
- 9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pendrive** ou **CD-RUM**.
- 9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

9.3.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Alvará de Funcionamento** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato;
- b) **Licença Sanitária** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato.

9.3.1.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.5. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V**;
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI**;
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII**;
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX**.

9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

- oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inhabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como **Micro ou Empresa de Pequeno Porte**, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

(no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.

- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	08.002.12.361.0015.2084	00000	3.3.90.39.00.00

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal do contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega da prestação dos serviços fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.1.1. Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 21.21 Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 19 de maio de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	24034	Serviços de Buffet	Serv.	450,00	35,00	15.750,00

3. LOCA DO EVENTO

- 3.1. O local de realização do evento será no Centro Estudantil, sito a Rua Luiz Pinheiro, no Bairro Centro, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

4. DETALHAMENTO DO EVENTO

- 4.1. **Data do Evento:** 14 de outubro de 2016, com início às 20hs;
4.2. **Total de Pessoas:** 450 (quatrocentos e cinquenta).

Observação: A contratante comunicará antecipadamente a contratada o total exato de pessoas para o evento, **não superior a 450 pessoas**. Somente será pago o que for consumido.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A empresa vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios, louças, tampões, toalhas e todo o material necessário ao trabalho;
- 5.2. A empresa vencedora deverá prestar o serviço para servir o Buffet e de reposição deverá ser realizada por pessoas capacitadas e com a vestimenta utilizada como de costume para o exercício dessa atividade;
- 5.3. Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos, conforme cardápio indicado deverá ser de boa qualidade, apresentados em ótimas condições de higiene e nos respectivos prazos de validade;
- 5.4. Os alimentos serão preparados na cozinha da Contratante, no local do evento, utilizando-se matéria-prima, insumos, produtos, equipamentos e serviços de primeira qualidade, de responsabilidade da contratada;
- 5.5. A quantidade a ser servida estará adequada ao número de convidados, não devendo denotar escassez;
- 5.6. Os alimentos estarão harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, sem exageros;
- 5.7. O transporte das matérias-primas, insumos, produtos e equipamentos serão realizados em veículo apropriado da empresa vencedora, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09

- 5.8. Os alimentos preparados obedecerão, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físicos, químicas e biológicas - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 5.9. A empresa vencedora observará rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes;
- 5.10. As mesas de Buffet deverão estar impecavelmente dispostas, com todos os apetrechos necessários ao uso, com louças dispostas harmonicamente e devidamente montada com todo o material necessário para um bom serviço de Buffet.

6. CARDÁPIO

PRATOS QUENTES	SALADAS
ARROZ BRANCO	MAIONESE
VIRADO DE FEIJÃO	CENOURA E BRÓCOLIS
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	ALFACE
CHURRASCO DE ALCATRA ASSADO	TOMATE COM CEBOLINHA
LINGÜIÇA TOSCANA	
PERNIL COM ABACAXI	

7. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 7.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais),**.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	08.002.12.361.0015.2084	00000	3.3.90.39.00.00

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 9.2. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação ou razão social)_____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) _____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ____/20____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento, prestação de serviços e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109

- g) deverá fornecer os gêneros alimentícios, louças, tampões, toalhas e todo o material necessário ao trabalho;
- h) deverá prestar o serviço para servir o Buffet e de reposição deverá ser realizada por pessoas capacitadas e com a vestimenta utilizada como de costume para o exercício dessa atividade;
- i) os produtos utilizados para o preparo dos alimentos, conforme cardápio indicado deverá ser de boa qualidade, apresentados em ótimas condições de higiene e nos respectivos prazos de validade;
- j) os alimentos serão preparados na cozinha da Contratante, no local do evento, utilizando-se matéria-prima, insumos, produtos, equipamentos e serviços de primeira qualidade, de responsabilidade da contratada;
- l) a quantidade a ser servida estará adequada ao número de convidados, não devendo denotar escassez;
- m) os alimentos estarão harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, sem exageros;
- n) o transporte das matérias-primas, insumos, produtos e equipamentos serão realizados em veículo apropriado da empresa vencedora, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;
- o) os alimentos preparados obedecerão, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físicos, químicas e biológicas - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- p) deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes;
- q) as mesas de Buffet deverão estar impecavelmente dispostas, com todos os apetrechos necessários ao uso, com louças dispostas harmonicamente e devidamente montada com todo o material necessário para um bom serviço de Buffet.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início dos serviços fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110

- d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111

- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11

objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria



interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA

RG. _____

NOME DA TESTEMUNHA

RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/201__-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Pregão nº 046/2016.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2.1. Descrição do objeto:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	24034	Serviços de Buffet	Serv.	450,00		

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **01 (um) dia**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no dia **14 de outubro de 2016**, com início às **20hs**.

3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107

- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pela servidora **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6 SSP/PR, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta contrato correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	08.002.12.361.0015.2084	00000	3.3.90.39.00.00

7. DOS DIREITOS DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	24034	Serviços de Buffet	Serv.	450,00		

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

Edital de Pregão Presencial nº 046/2016.

Processo nº 088/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 07/06/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 07/06/2016.

Prazo de Execução: 01 (um) dia.

Valor Máximo: R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 19/05/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 19/2016 – Processo nº 36/2016.

Contratante(s): Prefeitura Municipal de Arapoti/Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato nº 97/2016.

Contratada: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP

Valor Global: R\$ 14.355,00 (Quatorze Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Dotação Orçamentária:

03.001 0412200012010 00000 4.4.90.52

08.004 1236100302245 00102 4.4.90.52

11.001 0824400022042 00000 4.490.52

Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Data da Assinatura:** 19/05/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 26/2016 – Processo nº 57/2016.

Contratante(s): Prefeitura Municipal de Arapoti

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

Contrato nº 98/2016.

Contratada: ROY SAMIR CHAWICHE - ME

Valor Global: R\$ 11.342,54 (Onze Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Contrato nº 99/2016.

Contratada: STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME

Valor Global: R\$ 6.232,00 (Seis Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais).

Contrato nº 100/2016.

Contratada: FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP

Valor Global: R\$ 3.393,00 (Três Mil Trezentos e Noventa e Três Reais).

Contrato nº 101/2016.

Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Valor Global: R\$ 17.450,30 (Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos).

Contrato nº 102/2016.

Contratada: ISMENIO RODRIGUES NETO - ME

Valor Global: R\$ 717,80 (Setecentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos).

Contrato nº 103/2016.

Contratada: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

Valor Global: R\$ 8.486,00 (Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).

Dotação Orçamentária:

08.002 1236100152084 00107 3.3.90.30

08.002 1236100152084 00107 4.4.90.52

Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ Nº 12.601.793/001-83

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 18/2016 – Processo nº 27/2016.

Contratante(s): Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Contrato nº 87/2016.

Contratada: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME

Valor Global: R\$ 133,60 (Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Contrato nº 88/2016.

Contratada: HERNANDES & CIA LTDA ME

Valor Global: R\$ 3.102,60 (Três Mil Cento e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Contrato nº 89/2016.

Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Valor Global: R\$ 3.825,40 (Três Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Contrato nº 90/2016.

Contratada: ISMENIO RODRIGUES NETO – ME

Valor Global: R\$ 2.299,36 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

Contrato nº 91/2016.

Contratada: M. K. SCHITICOSKI - ME

Valor Global: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Dotação Orçamentária:

11.001 0824400022250 00000 4.4.90.52

11.001 0824400022059 00795 3.3.90.30

Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Data da Assinatura:** 12/05/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

Edital de Pregão Presencial nº 046/2016.

Processo nº 088/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 07/06/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 07/06/2016.

Prazo de Execução: 01 (um) dia.

Valor Máximo: R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ordina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 19/05/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO – REMARCADA

Edital de Pregão nº 44/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	88'		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0800212361001520843390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.750,00		
Data de Lançamento do Edital	19/05/2016	Data Registro	20/05/2016
Data da Abertura das Propostas	07/06/2016	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
879	07/06/2016	08:07	046/16
Origem: NELSON KIRIAN REFEIÇÕES.			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO.			

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
880	07/06/2016	08:17	046/16
Origem: OSMAR BERNARDO DA SILVA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			



Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

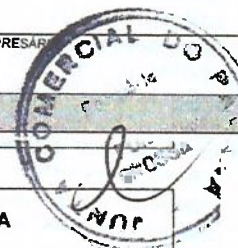
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representantes



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Nelson Kirian			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ponta Grossa		NACIONALIDADE PR Brasileira	ESTADO CIVIL Separado juízo.
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Bernardo Kirian		(mãe) Silvia Kirian	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23.11.1956	IDENTIDADE número emissão 450.281	Orgão UF SSP PR	CPF (número) 37290673972
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA Rua Santa Lúcia		(LOGRADOURO - rua, av, etc.)	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Núcleo Res. Bortolo Borsato	CEP 84033150	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 328
MUNICIPIO Ponta Grossa		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Frei Alemão		NUMERO 8/nº	
COMPLEMENTO Lado 858 - fundos	BAIRRO / DISTRITO Oficinas	CEP 84040-050	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO Ponta Grossa		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Cinco Mil Reais)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio de refeições, bebidas e		
Atividades secundárias	Fornecimento de comida preparada		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2004	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) Nelson Kirian			
DATA DA ASSINATURA 03/06/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Nelson Kirian		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 12 AGO 2004		AUTENTICAÇÃO NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/08/2004 SOB NÚMERO: 41105715941 Protocolo: 04/276269-3		MÁRIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	

4º TABELIONO
RUA XV DE Novembro, 357 - Jd. Santa Rosa - PR
A presente cópia autêntica
06 JUN. 2004
Lúcia Aparecida Cunha Delgado - Escrevente
Lúcia Aparecida Cunha Delgado - Escrevente
Lúcia Aparecida Cunha Delgado - Escrevente



LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.

- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	
002	ALTERAÇÃO	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
020		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCEÇÃO EMPRESARIAL)
021		ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
022		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
023		ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
024		EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
026		ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
027		EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028		ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
029		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030		EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
032		ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033		EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034		TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
036		INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
037		TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
038		INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
039		RERRATIFICAÇÃO
048		REATIVAÇÃO
052		EMANCIPAÇÃO
208		AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
961		
003	EXTINÇÃO	
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	

EXEMPLO:	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO ATO	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
002			

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, editando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



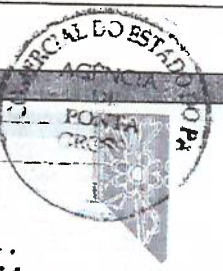
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110571594-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NELSON KIRIAN					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Divorciado(a)		
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) BERNARDO KIRIAN			(mãe) SILVIA KIRIAN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-11-1956	IDENTIDADE número 450281		Órgão emissor I.I.	UF PR	CPF (número) 372.906.739-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTA LUCIA					NÚMERO 328
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO NUCLEO RES BORTOLO BORSATO	CEP 84033-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO PONTA GROSSA					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ALM. TAMANDARÉ					NÚMERO 901
COMPLEMENTO ANEXO AO SEST/SENAT		BAIRRO / DISTRITO RONDA	CEP 84051-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES FORNECIMENTO DE COMIDA PREPARADA; COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS NATURAIS E ENLATADOS; COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS; COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIOS				
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-08-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.282.162/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Nelson Kirian</i>					
DATA DA ASSINATURA 24-01-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Nelson Kirian</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Anísio S. M. Martins</i> R.G. 0.257.423-3/PR 28, FEV, 2008		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/02/2008 SOB NÚMERO: 20080764720 Protocolo: 08/076472-0, DE 20/02/2008 Empresa: 41 1 0571594 1 NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME 2780136 MÁRIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL			





INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110571594-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NELSON KIRIAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) BERNARDO KIRIAN		(mãe) SILVIA KIRIAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-11-1956	IDENTIDADE número 450281	Órgão emissor I.I.	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 372.906.739-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTA LUCIA		NÚMERO 328	
COMPLEMENTO		CEP 84033-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ALM. TAMANDARÉ			NÚMERO 901
COMPLEMENTO ANEXO AO SEST/SENAT	BAIRRO / DISTRITO RONDA	CEP 84051-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5511-1/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES FORNECIMENTO DE COMIDA PREPARADA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES (BUFÊ); COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS NATURAIS E ENLATADOS; COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS; COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIOS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-08-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.282.162/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Nelson Kirian</i>			
DATA DA ASSINATURA 01-02-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Nelson Kirian</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Dr. José Schell Júnior</i> C.I. 1.231 446-9/PR		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2013 SOB NÚMERO: 20130968374 Protocolo: 13/096837-4, DE 27/02/2013 Empresa: 411 0571594 1 NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105715941		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relativo a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) NELSON KIRIAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) BERNARDO KIRIAN		(mãe) SILVIA KIRIAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1956	IDENTIDADE (número) 450281	Órgão emissor II	UF PR
CPF (número) 37290673972			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA SANTA LÚCIA			NÚMERO 328
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CARA- CARA	CEP 84033-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006471 - Ponta Grossa
MUNICÍPIO Ponta Grossa	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SIQUEIRA CAMPOS			NÚMERO 203
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO Uvaranas	CEP 84031-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006471 - Ponta Grossa
MUNICÍPIO Ponta Grossa	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) wolinski@turbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ICNAE FISCAL Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 5620101, 4712100, 4724500, 4772500, 4722901, 4781003, 5620102, 8230002	Descrição do Objeto COMÉRCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES, FORNECIMENTO DE COMIDA PREPARADA, COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NATURAIS E ENLATADOS, COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS, COMÉRCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO P/ EVENTOS E RECEPÇÕES (BUFÊ), ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRPJ 07282182000109	TRANSFERÊNCIA DE NIRE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FILIAL DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) (assinatura) <i>Nelson Kirian</i>			
DATA ASSINATURA 22/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Nelson Kirian</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1150000302135	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2016 08:53 SOB N° 20157954420.
PROTOCOLO: 157954420 DE 28/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157954420. NIRE: 41105715941.
NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3/mar

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 NELSON KIRIAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 450281 SESP SP

CPF
 372.906.739-72

DATA NASCIMENTO
 25/11/1984

PRONOME
 BERNARD KIRIAN
 SILVIA KIRIAN

PROFISSÃO
 [blank]

ACC
 [blank]

OUT. HAB.
 [blank]

DATA EMISSÃO
 07/08/2012

VALIDADE
 07/08/2017

DATA HABILITAÇÃO
 01/10/1982

LOCAL
 FORTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
 07/08/2012

ASSINATURA DO DETRAN
 [Signature]

DETRAN-PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 616200824

PLASTIFICAR
 616200824

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL

07/06/2026

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nelson Kirian Refeições

131

CNPJ: 07.282.162/0001-09
Inscrição Estadual 90335910-28

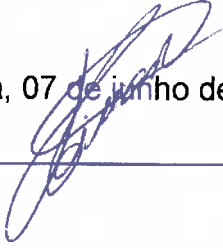
Prefeitura municipal de Arapoti
Pregão Presencial nº.46/2016
ABERTURA : 07/06/2016 HORÁRIO: 09:00

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ponta Grossa, 07 de junho de 2016


Nelson kirian Refeições CNPJ 07.282.192/0001-09
Nelson Kirian RG: 450.281 CPF: 372.906.739-72

Av. Siqueira Campos, 203 Uvaranas - Cep: 84031-030 - Ponta Grossa – PR - Tel. 42 3086-1298
9127-3795 / 9156-4730 - kirianfestaseeventos@hotmail.com www.kirianfestaseeventos.com.br







GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

132

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0571594-1	CNPJ 07.282.162/0001-08	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 12/08/2004	Data de Início de Atividade 01/08/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Siqueira Campos, 203, Uvaranas, PONTA GROSSA, PR, 84.031-030			
Objeto COMÉRCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES, FORNECIMENTO DE COMIDA PREPARADA, COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NATURAIS E ENLATADOS, COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS, COMÉRCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO P/ EVENTOS E RECEPÇÕES (BUFÊ), ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 05/01/2016 Número: 20157939006 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário NELSON KIRIAN Identidade: 450281,11/PR CPF: 372.906.739-72 Estado Civil: Divorciado Regime de Bens: Não Informado			

16/338400-2

CURITIBA - PR, 24 de maio de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Nelson Kirian Refeições

133

CNPJ: 07.282.162/0001-09

Inscrição Estadual 90335910-28

Prefeitura municipal de Arapoti

Pregão Presencial nº.46/2016

ABERTURA : 07/06/2016 HORÁRIO: 09:00

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa Nelson Kirian Refeições, inscrita no CNPJ sob nº 07.282.162/0001-09 está enquadrada como:

MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Ponta Grossa, 07 de junho de 2016

Nelson kirian Refeições CNPJ 07.282.192/0001-09

Nelson Kirian RG: 450.281 CPF: 372.906.739-72

Av. Siqueira Campos, 203 Uvaranas - Cep: 84031-030 - Ponta Grossa – PR - Tel. 42 3086-1298
9127-3795 / 9156-4730 - kirianfestaseeventos@hotmail.com www.kirianfestaseeventos.com.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104259608		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OSMAR BERNARDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) IDEVÂR BERNARDO DA SILVA		(mãe) MARIA ELENA DA SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 17/02/1967	IDENTIDADE (número) 4.047.516-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 568.555.409-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO ABRAO FAYAD			NÚMERO 56
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6834
MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO ABRAO FAYAD			NÚMERO 56
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6834
MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 5620102 4930201 4930204 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFÊ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUDANÇAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA XXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00615360000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Osmar Bernardo da Silva - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Ani. Eduardo M. da Silva</i> RELATOR DAS/PR - 14890 13 MAR. 2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2012 SOB NÚMERO: 20121250598 Protocolo: 12/125059-8, DE 12/03/2012 Empresa: 41 1 0425960 8 OSMAR BERNARDO DA SILVA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

MINISTERIO MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL

3. max

80

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Wenceslau Braz, 06 de junho de 2016.



OSMAR BERNARDO DA SILVA – ME

CNPJ/00.615.360/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de **Preços**

Nelson Kirian Refeições

CNPJ: 07.282.162/0001-09

Inscrição Estadual 90335910-28

Prefeitura municipal de Arapoti

Pregão Presencial nº.46/2016

ABERTURA : 07/06/2016 HORÁRIO: 09:00

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

A presente proposta de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Serviços de Buffet	Marca Própria	Serv.	450,00	35,00	15.750,00
Valor total da proposta: R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).						

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Demais condições conforme edital.

Ponta Grossa, 07 de junho de 2016

Nelson kirian Refeições CNPJ 07.282.192/0001-09

Nelson Kirian RG: 450.281 CPF: 372.906.739-72

Av. Siqueira Campos, 203 Uvaranas - Cep: 84031-030 - Ponta Grossa – PR - Tel. 42 3086-1298

9127-3795 / 9156-4730 - kirianfestaseeventos@hotmail.com www.kirianfestaseeventos.com.br

BUFFET DO OSMAR

RUA: JOÃO ABRÃO FAYAD, 56

FONE:3528-2270 CEL.9955-8764

WENCESLAU BRAZ-PR

Facebook: Osmar Bernardo da silva

E mail: buffetdoosmar@yahoo.com.br

CARDÁPIO: 2

ARROZ BRANCO

VIRADO DE FEIJÃO

SALADAS:

MAIONESE

ALFACE

CENOURA E BROCOLIS

TOMATE COM CEBOLINHA

COXA E SOBRE COXA DE FRANGO

CHURRASCO DE ALCATRA ASSADA

LINGÜIÇA TOSCANA

PERNIL COM ABACAXI

JANTAR, EQUIPE DE TRABALHO e UTENSILIOS

LOUÇAS: pratos, talheres, taças, rechaud, travessas

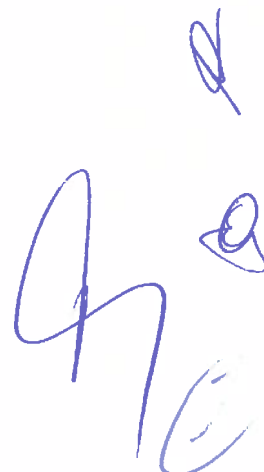
TAMPÃO, TOALHAS: branca longa, sobre toalha

GUARDANAPO DE TECIDO

CAPAS DAS CADEIRAS

ARRANJOS DE MESA

VALOR R\$35,00 POR PESSOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de
Propostas de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de **Habilitação**



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

144

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Nelson Kirian			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ponta Grossa		NACIONALIDADE PR Brasileira	ESTADO CIVIL Separado judicialmente
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Bernardo Kirian		(mãe) Silvia Kirian	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23.11.1956	IDENTIDADE número 450.281	SSP	CPF (número) 37290673972
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA Rua Santa Lúcia		(LOGRADOURO - rua, av, etc.)	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Núcleo Res. Bortolo Borsato	CEP 84033150	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 328
MUNICIPIO Ponta Grossa	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Frei Alemão		NÚMERO s/nº	
COMPLEMENTO Lado 858 - fundos	BAIRRO / DISTRITO Oficinas	CEP 84040-050	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO Ponta Grossa	PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Cinco Mil Reais)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio de refeições, bebidas e refrigerantes		
Atividades secundárias	Fornecimento de comida preparada		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF	ASSINATURA DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM ☒ 3-NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) Nelson Kirian Refeições			
DATA DA ASSINATURA 03/06/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Nelson Kirian		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 12 AGO 2004	AUTENTICAÇÃO NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/08/2004 SOB NÚMERO: 41105715941 Protocolo: 04/276269-3 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL			

ASSINATURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL
07/06/2006



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

145

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110571594-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviações) NELSON KIRIAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) BERNARDO KIRIAN		(mãe) SILVIA KIRIAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-11-1956	IDENTIDADE número 450281	Orgão emissor I.I.	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 372.906.739-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA SANTA LUCIA			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO NUCLEO RES BORTOLO BORSATO	CEP 84033-150	NÚMERO 328
MUNICÍPIO PONTA GROSSA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ALM. TAMANDARÉ			
COMPLEMENTO ANEXO AO SEST/SENAT	BAIRRO / DISTRITO RONDA	CEP 84051-160	NÚMERO 901
MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES FORNECIMENTO DE COMIDA PREPARADA; COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS NATURAIS E ENLATADOS; COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS; COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIOS
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-08-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.282.162/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
--	--	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	
DATA DA ASSINATURA 24-01-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Anísio S. M. Martins
R.G. 0.257.423-3/PR

28, FEV, 2008

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2008
SOB NÚMERO: 20080764720
Protocolo: 08/076472-0, DE 20/02/2008

Empresa: 411 0571594 1
NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME

2780136

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110571594-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) NELSON KIRIAN		DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) BERNARDO KIRIAN		(mãe) SILVIA KIRIAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-11-1956	IDENTIDADE número 450281	Órgão emissor I.I.	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 372.906.739-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTA LUCIA		NÚMERO 328	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CARÁ-CARÁ	CEP 84033-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO PONTA GROSSA			

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ALM. TAMANDARÉ			
COMPLEMENTO ANEXO AO SEXT/SENAT	BAIRRO / DISTRITO RONDA	CEP 84051-160	NÚMERO 901
MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	PAÍS BRASIL	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES FORNECIMENTO DE COMIDA PREPARADA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES (BUFÊ); COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS NATURAIS E ENLATADOS; COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS; COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIOS
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-08-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.282.162/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1- SIM 2- NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
DATA DA ASSINATURA 01-02-2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTEN

Dr. José Schell Júnior
C.I. 1.231.446-9/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2013
SOB NÚMERO: 20130968374
Protocolo: 13/096837-4, DE 27/02/2013
Empresa: 41 1 0571594 1
NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105715941		NIRE DA FILIAL (se houver, acrescentar ao número da NIRE) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) NELSON KIRIAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) BERNARDO KIRIAN		(mãe) SÍLVIA KIRIAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1956	IDENTIDADE (número) 450251	UF PR	GFP (número) 37290673972
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA LÚCIA			NÚMERO 328
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CARA-CARA	CEP 84033-150	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usado Junta Comercial) 006471 - Ponta Grossa
MUNICÍPIO Ponta Grossa	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SIQUEIRA CAMPOS			NÚMERO 203
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Uvaranas	CEP 84031-030	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usado Junta Comercial) 006471 - Ponta Grossa
MUNICÍPIO Ponta Grossa	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) wolinski@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (em extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICP) Atividade Principal 5611201 Atividades Secundárias 5620101, 4712100, 4724500, 4772500, 4722901, 4781003, 5620102, 8230002	Descrição do Objeto COMÉRCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES, FORNECIMENTO DE COMIDA PREPARADA, COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NATURAIS E ENLATADOS, COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS, COMÉRCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO P/ EVENTOS E RECEPÇÕES (BUFÊ), ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07282182000109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPT. REGISTRO DE EMPRESAS GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante legal/gerente) Nelson Kirian Refeições ME			
DATA ASSINATURA 22/12/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1150000302135	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2016 08:53 SOB Nº 20157954420.
PROTOCOLO: 157954420 DE 28/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157954420. NIRE: 41105715941.
NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.282.162/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/08/2004	
NOME EMPRESARIAL NELSON KIRIAN - REFEICOES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS		NÚMERO 203	COMPLEMENTO
CEP 84.031-030	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3025-3310	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/06/2016** às **11:06:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 43688 / 2016

CGCM: 207096

Código de Autenticação: 081633826383559

CNPJ/CPF: 07.282.162/0001-09

Nome: NELSON KIRIAN - REFEICOES

Endereço/Número: RUA RUA SIQUEIRA CAMPOS

65, Nº203

Bairro: UVARANAS

Complemento:

Município: PONTA GROSSA : PR **CEP:** 84031030

Requerente: Nelson Kirian Refeições

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO **NÚMERO:** /

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 17 de maio de 2016

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NELSON KIRIAN - REFEICOES - ME**
CNPJ: **07.282.162/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:51:29 do dia 30/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2016.

Código de controle da certidão: **4619.5BF4.EE29.AC8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014739285-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.282.162/0001-09**

Nome: **NELSON KIRIAN - REFEICOES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07282162/0001-09

Razão Social: NELSON KIRIAN REFEICOES

Endereço: AV ALMIRANTE TAMANDARE 901 / RONDA / PONTA GROSSA / PR / 84051-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

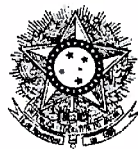
Validade: 29/05/2016 a 27/06/2016

Certificação Número: 2016052901401222285074

Informação obtida em 30/05/2016, às 11:10:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON KIRIAN - REFEICOES - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.282.162/0001-09

Certidão nº: 47842788/2016

Expedição: 16/05/2016, às 11:00:20

Validade: 11/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NELSON KIRIAN - REFEICOES - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.282.162/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTA GROSSA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 70977

Nome Fantasia:

Razão Social: NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME

CNPJ: 07.282.162/0001-09

Inscrição Municipal: 70977

Atividade Principal: 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Atividade(s) Secundária(s): 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Município: Ponta Grossa **Endereço:** RUA Siqueira Campos, 203, Uvaranas

CEP: 84031030

Local e data: Ponta Grossa, segunda, 29 de fevereiro de 2016

ALI HASSAN SAFIEDDINE

Departamento de Receita

Observação(ões)

Área de 642,00 m² - Alteração de Endereço , Atividade, Área.

Código de Autenticidade: 165PSNNFEQ

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCIO JOSÉ GURKA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTA GROSSA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Empresa ►► **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número: 46959

Nome Fantasia:

Razão Social: NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME

CNPJ: 07.282.162/0001-09

Inscrição Municipal: 70977

Atividade Principal: 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Atividade(s) Secundária(s): 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Município: Ponta Grossa **Endereço:** RUA Siqueira Campos, 203, Uvaranas

CEP: 84031030

Local e data: Ponta Grossa, quinta, 18 de fevereiro de 2016

Vencimento: sábado, 18 de fevereiro de 2017

ÂNGELA SOELY RAYMUNDO PAULI

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Observação(ões)

RT: Deoclides Marques Júnior - CRN: 8 1530

Código de Autenticidade: **16N35DAAED**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CLEBER RODRIGO LOPES

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

NELSON KIRIAN REFEICOES

CNPJ 07.282.162/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 16 de Maio de 2016

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOF
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR

DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS



CNPJ: 07.282.162/0001-09
Inscrição Estadual 90335910-28

Prefeitura municipal de Arapoti
Pregão Presencial nº.46/2016
ABERTURA : 07/06/2016 HORÁRIO: 09:00

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 07 de junho de 2016

Nelson kirian Refeições CNPJ 07.282.192/0001-09

Nelson Kirian RG: 450.281 CPF: 372.906.739-72

CNPJ: 07.282.162/0001-09

Inscrição Estadual 90335910-28

Prefeitura municipal de Arapoti

Pregão Presencial nº.46/2016

ABERTURA : 07/06/2016 HORÁRIO: 09:00

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

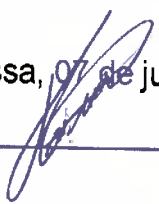
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 46/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 07 de junho de 2016



Nelson kirian Refeições CNPJ 07.282.192/0001-09

Nelson Kirian RG: 450.281 CPF: 372.906.739-72

Nelson Kirian Refeições

CNPJ: 07.282.162/0001-09

Inscrição Estadual 90335910-28

Prefeitura municipal de Arapoti

Pregão Presencial nº.46/2016

ABERTURA : 07/06/2016 HORÁRIO: 09:00

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

A empresa Nelson Kirian Refeições, inscrita no CNPJ nº 07.282.162/0001-09, com sede a Rua Siqueira Campos, 203, Uvaranas, Cep: 84031-030, Ponta Grossa – PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

Nelson Kirian Refeições

CNPJ: 07.282.162/0001-09

Inscrição Estadual 90335910-28

Prefeitura municipal de Arapoti

Pregão Presencial nº.46/2016

ABERTURA : 07/06/2016 HORÁRIO: 09:00

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ponta Grossa, 07 de junho de 2016

Nelson kirian Refeições CNPJ 07.282.192/0001-09

Nelson Kirian RG: 450.281 CPF: 372.906.739-72

Nelson Kirian Refeições

CNPJ: 07.282.162/0001-09

Inscrição Estadual 90335910-28

Prefeitura municipal de Arapoti

Pregão Presencial nº.46/2016

ABERTURA : 07/06/2016 HORÁRIO: 09:00

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

Nelson Kirian Refeições, inscrita no CNPJ sob o nº 07.282.162/0001-09, sediada à Rua Siqueira Campos, 203, Uvaranas, Cep: 84031-030, Ponta Grossa – PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Ponta Grossa, 07 de junho de 2016

Nelson kirian Refeições CNPJ 07.282.192/0001-09

Nelson Kirian RG: 450.281 CPF: 372.906.739-72



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTA GROSSA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Empresa ►► **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 70977

Nome Fantasia:

Razão Social: NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES - ME

CNPJ: 07.282.162/0001-09

Atividade Principal: 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Atividade(s) Secundária(s): 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Município: Ponta Grossa **Endereço:** RUA Siqueira Campos, 203, Uvaranas

CEP: 84031030

Local e data: Ponta Grossa, segunda, 29 de fevereiro de 2016

ALI HASSAN SAFIEDDINE

Departamento de Receita

Código de Autenticidade: **16GYGFXWAD**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCIO JOSÉ GURKA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão **de Julgamento**



Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 46/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREÂMBULO

No dia 07 de junho de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o Pregoeiro, Senhor LUCIANO AGUIAR ROCHA, e a Equipe de Apoio Senhores: IDINEU ANTONIO DA SILVA e EDUARDO CHAOWICHE FILHO, designados nos autos do Processo nº 88/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
8077 NELSON KIRIAN REFEIÇÕES ME	ME	NELSON KIRIAN	372.906.739-72

Não credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
6753 OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	OSMAR BERNARDO DA SILVA	568.555.409-53

Desclassificado por apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS em desconformidade com os requisitos exigidos em Edital e, não apresentou documento comprobatório de enquadramento de ME ou EPP, pois a licitação é EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, contudo, DECLARO desclassificado a licitante

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 SERVIÇOS DE BUFFET

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

1 - SERVIÇOS DE BUFFET

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
8077 NELSON KIRIAN REFEIÇÕES ME	450,0000	35,0000	15.750,0000			
6753 OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	450,0000	0,0000	0,0000			

Fase ==> Negociação

1 - SERVIÇOS DE BUFFET

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
8077 NELSON KIRIAN REFEIÇÕES ME	450,0000	35,0000	15.750,0000	07/06/2016	09:40:58	VENCEDOR

0,00

HABILITAÇÃO

Aberto o envelope referente a documentação do licitante(que apresentou a melhor proposta e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o mesmo atendeu os requisitos do edital e o licitante está habilitado.

Fornecedor

Item

8077 NELSON KIRIAN REFEIÇÕES ME 1 SERVIÇOS DE BUFFET

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor.

Fornecedor 8077 - NELSON KIRIAN REFEIÇÕES ME

Item	Marca	Qtde	Val./Unit	Val./Tot
1	SERVIÇOS DE BUFFET	450,00	35,0000	15.750,00
Total:				15.750,00
Total do Processo:				15.750,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 09:37:53 07/06/2016 25989 SERVIÇOS DE BUFFET

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o item licitado para a empresa que apresentou o menor preço, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

NELSON KIRIAN REFEIÇÕES ME

NELSON KIRIAN

OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME

OSMAR BERNARDO DA SILVA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

LUCIANO AGUIAR ROCHA

IDINEU ANTONIO DA SILVA

EDUARDO CHAOWICHE FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 08/06/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

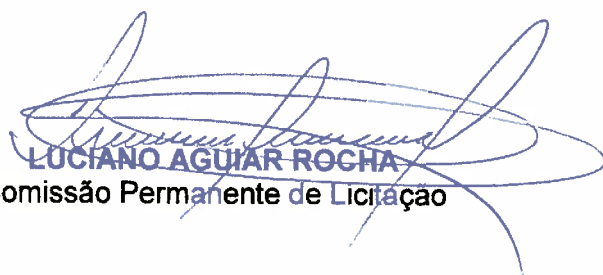
Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame**Origem:** Processo nº 88/2016 - Edital de Pregão nº 46/2016**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,



LUCIANO AGUIAR ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 151/2016

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 88/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço (unitário) que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 02);
- b) Cotações de preços (fls. 04/06);
- c) Memorial descritivo (fls. 08/09);
- d) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 11);
- e) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 13/14);
- f) Autorização para licitar (fl. 16);
- g) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 18/19);
- h) Minuta do edital e anexos (fls. 21/63);
- i) Parecer jurídico preliminar (fls. 65/71);
- j) Edital de pregão e anexos (fls. 73/115);
- k) Publicação do extrato do edital (fls. 117/119);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- l) Publicação no Mural de Licitações do TCE/PR (fl. 121);
- m) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls.123/124);
- n) Credenciamento de representantes (fls. 126/136);
- o) Proposta de preços (fls. 138/139);
- p) Envelopes de propostas de preços (fls. 141/142);
- q) Documentos de habilitação (fls. 144/162);
- r) Envelope de habilitação (fl. 164);
- s) Ata da sessão de julgamento (fls. 166/167).

Abertos os envelopes referentes à documentação das licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, concluiu-se, pelo menor preço, por declarar habilitada e vencedora a licitante **NELSON KIRIAN REFEIÇÕES ME.**

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, **verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas**, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 09 de junho de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de **Adjudicação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

174

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arapoti, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 088/2016**, na modalidade **Pregão nº 046/2016**, cujo objeto consiste na *contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
NELSON KIRIAN REFEIÇÕES – ME	15.750,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Arapoti, 07 de junho de 2016.


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Resumo da
Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Pregoeiro

De 07/06/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 046/2016, a empresa:

Empresa	Valor
Nelson Kirian Refeições – ME	15.750,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3096
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro
De 07/06/2016.
Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 048/2016, a empresa:

Empresa	Valor
Nelson Kirin Refeições - ME	15.750,00

Autuando a despesa e a levatura do respectivo empenho.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3096
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 064/2016.
Processo nº 1812/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção elétrica nos prédios públicos da Administração Municipal.

Protocolo dos Envelopes: Até às 08h30min, de 28/06/2016.
Abertura dos Envelopes: 28/06/2016, às 09h00min.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 10/06/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3096
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 048/2016.
Processo nº 088/2016.
O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, a presente classificação:

Nº	Licitante	Valor
01	Nelson Kirin Refeições - ME	15.750,00

E desclassificar, a seguinte licitante:
Nº Licitante
01 Osmar Ramado da Silva

Ainda, o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	Nelson Kirin Refeições - ME

Arapoti, em 07 de junho de 2016.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3096
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 029/2016.
Processo nº 069/2016.
A Comissão de Licitação, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Refinex - Refeições de Maquinas Ltda	260.000,00

E desclassificar as seguintes empresas licitantes:
Nº Empresa
01 Nordica Veículos S/A
02 VO Comércio de Veículo Ltda
03 Elenco Soluções Para Transporte Ltda

Ainda, a Comissão de Licitação, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	Refinex - Refeições de Maquinas Ltda

E habilitar as seguintes empresas licitantes:
Nº Empresa
01 Nordica Veículos S/A
02 VO Comércio de Veículo Ltda
03 Elenco Soluções Para Transporte Ltda

Arapoti, em 08 de junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3096
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

EXTRATO
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 008/2016.
Processo nº 076/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Quadra Poliesportiva Desportiva.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Alexandre Soares - ME	182.000,00
02	Satex Global Comércio Serviços e Construções Eireli - EPP	181.400,77

Fica garantido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa.

Data: 10/06/2016.
PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPI.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3096
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 13/06/2016.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 048/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Braz Rizzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3096
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 061/2016.
Processo nº 102/2016.
Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator de Esteira, 01 (uma) Pa Carregadeira Solare Rodas e 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropulsado, conforme Convênio nº 095/2016, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Arapoti.

ONDE SE LÊ:
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO Nº 87
LOTE 01 - TRATOR DE ESTEIRAS
ITEM: 4.1 - Roteiros e rodas guias - Exigências mínimas: "Roda motriz elevada e Roteiros e rodas guias lubrificadas", su Roda motriz diagonal".
ITEM: 06 - Peso Operacional - Exigências mínimas: "14.500 KG".
Data de Abertura: 29/06/2016, às 14h00min, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

EXTRATO - AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 492/2016
PROCESSO Nº 70/2016

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.029/2016 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 492/2016, publicado no Diário Oficial Municipal na Edição nº 1550 do dia 02/06/2016 e no Diário Oficial Municipal no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 03/06/2016, objetivando a aquisição de material de limpeza inventários cozinha e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, está SUSPENSO, devido a problemas técnicos no Sistema, não havendo previsão de retorno. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones (43) 3512-3162 e (43) 3512-3160.

Arapoti, 15 de Junho de 2016.

Luana Lordes Fernandes
-PREGOEIRA-

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (box43) 3622-1122

CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 35/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 51/2015 de 23 de Novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.949,54 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) conforme especificação a seguir:

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBAN-
ISMO E SERVIÇOS; Acréscimo: 649,36
04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
Abertura
26.782.0004.2010; CIDE; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
850; 00512; CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;
Anulação de Dotações

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBAN-
ISMO E SERVIÇOS; Acréscimo: 86,25
04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
Abertura
26.782.0004.2010; CIDE; Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
850; 00512; CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;
Superávit Financeiro

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBAN-
ISMO E SERVIÇOS; Acréscimo: 213,93
04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
Abertura
26.782.0004.2010; CIDE; Excesso de Arrecadação - Real -
Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
850; 00512; CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;
Excesso de Arrecadação

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo;
2.000,00
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.304.0009.2029; VIGILANCIA SANITARIA; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURIDICA
2970; 00497; Vigilância em Saúde
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;
Anulação de Dotações

Total..... R\$ 2.949,54

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional
suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do can-
celamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.949,36
(Dois Mil, e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Seis
Centavos), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo
1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBAN-
ISMO E SERVIÇOS; Anulação: 200,00
04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
Abertura
26.782.0004.2010; CIDE; Anulação
3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURIDICA
860; 00512; CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;
Anulação de Dotações

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBAN-

JABOTI

ISMO E SERVIÇOS; Anulação: 449,36
04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
Abertura
26.782.0004.2010; CIDE; Anulação
3.3.90.47.00.00; OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBU-
TIVAS
870; 00512; CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;
Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação;
2.000,00
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.304.0009.2029; VIGILANCIA SANITARIA; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2940; 00497; Vigilância em Saúde
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;
Anulação de Dotações

Total..... R\$ 2.649,36

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos ad-
cional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do
superávit financeiro de recurso vinculado, no valor de R\$ 86,25
(Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), previsto na Lei
Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I.

850; 00512; CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
86,25

Total..... R\$ 86,25

Art. 4º - Os recursos destinados a cobertura de créditos ad-
cional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do
excesso de arrecadação, no valor de R\$ 213,93 (Duzentos e
Treze Reais e Noventa e Três Centavos), previsto na Lei
Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme
especificação a seguir:

Receita
1.3.2.5.01.09.00.00 APLIC. REND C/C 15.425-3 F; 512
199,02

1.7.2.2.01.13.00.00 COTA-PARTE DA CONT DE INTERV NO
DOMINIO ECONOMICO 14,91

Total..... R\$ 213,93

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 13 de Junho de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.969.667/0001-04
CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (43) 3622-1122
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti -
Paraná

PORTARIA Nº 82/2016 DE 14 JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no concurso
público 01/2014, para provimentos de cargos efetivos do quadro
de servidores da Prefeitura Municipal de Jaboti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº. 11/2014 de Resultado Final, Ho-
mologado através do Decreto nº. 57/2014, publicado em
27/06/2014, Considerando o Edital de convocação nº.
28/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respec-
tivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, no
regime estatutário, em virtude da aprovação e classificação no
Concurso Público Municipal nº 01/2014, com vencimento do
início do referido cargo, conforme Lei Complementar nº 02/2012
e alterações posteriores, o candidato abaixo relacionado:

CARGO: MOTORISTA

INSC	NOME	CPF	CARGA HO- RÁRIA	NÍV- EL	CLASS
1451505	JOVANI DE JESUS FERRAZ	038.832.129-89	40 HORAS	2	14º LUGAR

Art. 2º. Convoca o candidato ora nomeado para tomar em
posse dia 14/06/2016, em conformidade com o disposto no
artigo 18 a 23 da Lei nº 33/1994 de 30/08/1994.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, em
14 de junho de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

ERRATA

O Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado através da Portaria
008/2016, tendo detectado falha quanto o Extratos dos Contratos nº
50/2016 - 51/2016 - 52/2016 e 53/2016, publicado em 14 de junho de
2016 edição 1556, referente ao Pregão 009/2016 tendo como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRA-
TORES AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, em atendi-
mento à solicitação do Departamento Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente, conforme Seleção de Emenda Parlamentar do Orçamento
Genl da União-2015, Convênio SINCONV 820447-Proposta SINCONV
nº24839/2015- Funcional Programática 206082014202V0041- Plano
de Trabalho 1026698-54, através da presente corrige -se a mesma;

Onco - se - 18: COMÉRCIO AGRICULTURA CAPRI LTDA

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro
De 07/06/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade **Pregão nº 046/2016**, a empresa:

Empresa	Valor
Nelson Kirian Refeições – ME	15.750,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 054/2016.
Processo nº 101/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção Elétrica nos prédios públicos da Administração Municipal.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 28/06/2016.

Abertura dos Envelopes: 28/06/2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 107.880,00 (cento e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 10/06/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 046/2016.
Processo nº 088/2016.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciada, a presente classificação:

Nº	Licitante	Valor
01	Nelson Kirin Refeições – ME	15.750,00

E desclassificar, a seguinte licitante:

Nº	Licitante
01	Osmar Bernardo da Silva

Ainda, o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciada, que após a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital de PREGÃO Presencial nº 051/2016
Processo nº 102/2016

Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator de Esteira, 01 (uma) Pá Carregadeira Sobre Rodas e 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropulsado, conforme Convênio nº 066/2016, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o SUDUR, o Município de Arapoti e o Município de Arapoti.

ONDE SE LÊ:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO Nº 01 LOTE 01 – TRATOR DE ESTEIRAS

ITEM: 4.1 – Roletes e rodas guias – Exigências mínimas: "Roda motriz elevada e Roletes e rodas guias lubrificadas".

ITEM: 06 – Peso Operacional – Exigências mínimas: "14.500 KG".

LEIA-SE:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO Nº 02 LOTE 01 – TRATOR DE ESTEIRAS

ITEM: 4.1 – Roletes e rodas guias – Exigências mínimas: "Roda motriz elevada e roletes e Rodas guias lubrificadas, ou Roda motriz diagonal".

ITEM: 06 – Peso Operacional – Exigências mínimas: "14.000 KG".

Nova Data de Abertura: 29/06/2016, às 14h00min, no mesmo local informado no Instrumento Convocatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO - AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 79/2016

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.029/2016 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 49/2016, publicado no Diário Oficial Municipal na Edição nº 1550 de 02/06/2016 e no Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 03/06/2016, objetivando a aquisição de material de limpeza leve, copa cozinha e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, está SUSPENSO, devido a problemas técnicos no Sistema, não havendo previsão de retorno. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br pelos telefones (43) 3512-3162 e (43) 3512-3160.

Arapoti, 15 de Junho de 2016.

Luana Lordelos Fernandes
-PREGOEIRA-

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 361122

CEP: 84.930-000 - Jaboti – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de **Classificação**



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2016

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

Classificação	LICITANTE	VALOR (R\$)
1º	NELSON KIRIAN REFEIÇÕES – ME	15.750,00

E, desclassificar:

Nº	LICITANTE
01	OSMAR BERNARDO DA SILVA

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, 07 de junho de 2016.


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de **Habilitação**



EDITAL DE HABILITAÇÃO

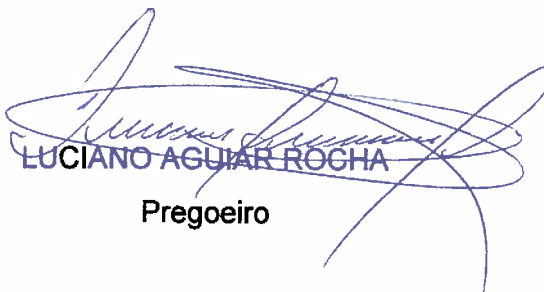
REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2016

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	LICITANTE
01	NELSON KIRIAN REFEIÇÕES – ME

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, 07 de junho de 2016.


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Editais de
Classificação e
Habilitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 046/2016.

Processo nº 088/2016.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciada, a presente classificação:

Nº	Licitante	Valor
01	Nelson Kirin Refeições – ME	15.750,00

E desclassificar, a seguinte licitante:

Nº	Licitante
01	Osmar Bernardo da Silva

Ainda, o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	Nelson Kirin Refeições – ME

Arapoti, em 07 de junho de 2016.

Luciano Aguiar Rocha
 Pregoeiro

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3999
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO

Despacho do Pregoeiro
De 07/06/2016.

Adjudicando o objeto de licitação realizada na modalidade Pregão nº 048/2016, a empresa:

Empresa	Valor
Nelson Kirin Refeições - ME	15.750,00

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3999
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 064/2016.

Processo nº 181/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção elétrica nos prédios públicos da Administração Municipal.

Protocolo dos Envelopes: Até as 09h30min, de 26/06/2016.

Abertura dos Envelopes: 28/06/2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 107.880,00 (cento e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ordem Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 10/06/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3999
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO

Edital de Pregão nº 048/2016.

Processo nº 888/2016.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, a presente classificação:

Nº	Licitante	Valor
01	Nelson Kirin Refeições - ME	15.750,00

E desclassificar, a seguinte licitante:

Nº	Licitante
01	Demar Bernardo da Silva

Ainda, o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	Nelson Kirin Refeições - ME

Arapoti, em 07 de junho de 2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3999
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO

Edital de Pregão nº 029/2016.

Processo nº 899/2016.

A Comissão de Licitação, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Refinag - Refrigeração de Máquinas Ltda	260.000,00

E desclassificar as seguintes empresas licitantes:

Nº	Empresa
01	Nordica Veículos S/A
02	VD Comercio de Veículos Ltda
03	Elenco Soluções Para Transporte Ltda

Ainda, a Comissão de Licitação, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	Refinag - Refrigeração de Máquinas Ltda

E habilitar as seguintes empresas licitantes:

Nº	Empresa
01	Nordica Veículos S/A
02	VD Comercio de Veículos Ltda
03	Elenco Soluções Para Transporte Ltda

Arapoti, em 08 de junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3999
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO

Edital de Pregão nº 008/2016.

Processo nº 078/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Quadra Poliesportiva Descoberta.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Alexandre Soares - ME	182.000,00
02	Galax Global Comércio Serviços e Construções Eireli - EPP	191.490,77

Fica garantido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa.

Data: 10/06/2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3999
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO

Despacho do Prefeito Municipal

De 13/06/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 048/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Braz Ruzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3999
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO

Processo nº 122/2016

Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator de Esteira, 01 (uma) Pa Carregadeira Sobre Rodas e 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropulsado, conforme Convênio nº 086/2016, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Arapoti.

ONDS DE LEI:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO Nº 97

ITEM: 4.1 - Trator de esteiras

ITEM: 4.1 - Roteles e rodas guias - Exigências mínimas: "Rede matriz alterada e Roteles e rodas guias lubrificadas".

ITEM: 06 - Rolo Operacional - Exigências mínimas: "14.800 KG".

LEI: 86;

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO Nº 67

ITEM: 4.1 - Trator de esteiras

ITEM: 4.1 - Roteles e rodas guias - Exigências mínimas: "Rede matriz alterada e Roteles e rodas guias lubrificadas, ou Rotele motor diagonal".

ITEM: 06 - Rolo Operacional - Exigências mínimas: "14.000 KG".

Neve Data de Abertura: 28/06/2016, às 14h00min, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Arapoti, 15 de Junho de 2016.

Luana Lordeiros Fernandes
-PREGOEIRA-

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, a presente classificação:

O Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 48/2016, publicado no Diário Oficial Municipal na Edição nº 1550 do dia 02/06/2016 e no jornal de Licitação no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 03/06/2016, objetivando a aquisição de material de limpeza, como: copos, pratos e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, está SUSPENSO, devido a problemas técnicos no Sistema, não havendo previsão de retorno. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones (43) 3512-3162 e (43) 3512-3180.

Arapoti, 15 de Junho de 2016.

Luana Lordeiros Fernandes
-PREGOEIRA-

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Pago Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122

CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná

DECRETO 35/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 51/2015 de 23 de Novembro de 2015,

D E C R T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.949,54 (Dois Mil, e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) conforme especificação a seguir:

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBAN- ISMO E SERVIÇOS; Acréscimo: 649,36

04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura

26.782.0004.2010; CIDE; Anulação

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO

850; 00512; CIDE (Lei 10666/04, art. 1ºB)

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Anulação de Dotações

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBAN- ISMO E SERVIÇOS; Acréscimo: 213,93

04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura

26.782.0004.2010; CIDE; Supêrvit Financeiro Vinculado

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO

850; 00512; CIDE (Lei 10666/04, art. 1ºB)

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Supêrvit Financeiro

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBAN- ISMO E SERVIÇOS; Acréscimo: 213,93

04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura

26.782.0004.2010; CIDE; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO

850; 00512; CIDE (Lei 10666/04, art. 1ºB)

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Excesso de Arrecadação

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 2.000,00

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.304.0009.2029; VIGILANCIA SANITARIA; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES- SOA JURÍDICA

2970; 00497; Vigilância em Saúde

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Anulação de Dotações

Total..... R\$ 2.949,54

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.649,36 (Dois Mil, e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir;

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBAN- ISMO E SERVIÇOS; Anulação: 200,00

04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura

26.782.0004.2010; CIDE; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES- SOA JURÍDICA

860; 00512; CIDE (Lei 10666/04, art. 1ºB)

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Anulação de Dotações

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBAN- ISMO E SERVIÇOS; Anulação: 200,00

04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura

26.782.0004.2010; CIDE; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES- SOA JURÍDICA

860; 00512; CIDE (Lei 10666/04, art. 1ºB)

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Anulação de Dotações

JABOTI

ISMO E SERVIÇOS; Anulação: 449,36

04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura

26.782.0004.2010; CIDE; Anulação

3.3.90.47.00.00; OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBU- TIVAS

870; 00512; CIDE (Lei 10666/04, art. 1ºB)

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação: 2.000,00

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.304.0009.2029; VIGILANCIA SANITARIA; Anulação

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO

2940; 00497; Vigilância em Saúde

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Anulação de Dotações

Total..... R\$ 2.649,36

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do superávit financeiro de recurso vinculado, no valor de R\$ 86,25 (Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I.

850; 00512; CIDE (Lei 10666/04, art. 1ºB)

86,25

Total..... R\$ 86,25

Art. 4º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 213,93 (Duzentos e Treze Reais e Noventa e Três Centavos), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

Receita

1.3.2.5.01.09.00.00 APLIC. REND C/O 15.425-3 F. 512

199,02

1.7.2.2.01.13.00.00 COTA-PARTE DA CONT DE INTERV NO DOMINIO ECONOMICO

14,91

Total..... R\$ 213,93

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 13 de Junho de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.969.667/0001-04

CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (43) 3622-1122

Praça Minas Gerais, 175 - Pago Municipal - Jaboti

- Paraná

PORTARIA Nº 82/2016 DE 14 JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no concurso público 01/2014, para provimento de cargo efetivo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaboti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO

Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº. 11/2014 de Resultado Final, Ho-

mologado através do Decreto nº. 57/2014, publicado em

27/06/2014, Considerando o Edital de convocação nº.

28/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respec-

tivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, no

regime estatutário, em virtude da aprovação e classificação no

Concurso Público Municipal nº 01/2014, com vencimento do

início do referido cargo, conforme Lei Complementar nº 02/2012

e alterações posteriores, o candidato abaixo relacionado:

CARGO: MOTORISTA

INSC	NOME	CPF	CARGA HO- R
------	------	-----	-------------

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Pregoeiro

De 07/06/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade **Pregão nº 046/2016**, a empresa:

Empresa	Valor
Nelson Kirian Refeições – ME	15.750,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 054/2016.

Processo nº 101/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção Elétrica nos prédios públicos da Administração Municipal.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 28/06/2016.

Abertura dos Envelopes: 28/06/2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 107.880,00 (cento e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 10/06/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 046/2016.

Processo nº 088/2016.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciada, a presente classificação:

Nº	Licitante	Valor
01	Nelson Kirin Refeições – ME	15.750,00

E desclassificar, a seguinte licitante:

Nº	Licitante
01	Osmar Bernardo da Silva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Edital de PREGÃO Presencial nº 051/2016

Processo nº 102/2016

Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator de Esteira, 01 (uma) Pá Carregadeira Sobre Rodas e 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropulsado conforme Convênio nº 066/2016, celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Arapoti.

ONDE SE LÊ:

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO Nº 07
LOTE 01 – TRATOR DE ESTEIRAS**

ITEM: 4.1 – Roletes e rodas guias – Exigências mínimas: "Roda motriz elevada e Roletes e rodas guias lubrificadas".

ITEM: 06 – Peso Operacional – Exigências mínimas: "14.500 KG".

LEIA-SE:

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO Nº 07
LOTE 01 – TRATOR DE ESTEIRAS**

ITEM: 4.1 – Roletes e rodas guias – Exigências mínimas: "Roda motriz elevada e roletes e Rodas guias lubrificadas, ou Roda motriz diagonal".

ITEM: 06 – Peso Operacional – Exigências mínimas: "14.000 KG".

Nova Data de Abertura: 29/06/2016, às 14h00min, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO - AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 79/2016**

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.029/2016 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial 49/2016, publicado no Diário Oficial Municipal na Edição nº 1550 do dia 02/06/2016 e no Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 03/06/2016, objetivando a aquisição de material de limpeza leve, copa cozinha e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, está SUSPENSO, devido a problemas técnicos no Sistema, não havendo previsão de retorno. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones (43) 3512-3162 e (43) 3512-3160.

Arapoti, 15 de Junho de 2016.

Luana Lordelos Fernandes
-PREGOEIRA-

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

138

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**HOMOLOGA O PROCESSO SOB O Nº
088/2016, NA MODALIDADE PREGÃO Nº
046/2016.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão sob o nº 046/2016**, cujo objeto: *contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Arapoti, 13 de Junho de 2016.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Homologação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 13/06/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o n° 046/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3099
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro
De 07/06/2016.
Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 044/2016, a empresa:

Empresa	Valor
Nelson Kirin Refeições - ME	15.750,00

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinados a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3099
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 044/2016.
Processo nº 101/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção elétrica nos prédios públicos da Administração Municipal.
Protocolo dos Envelopes: Até às 08h30min, de 28/06/2016.
Abertura dos Envelopes: 28/06/2016, às 09h00min.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R\$ 107.880,00 (cento e sete mil e oitocentos e oitenta reais).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/0001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 17h30min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacoes@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 10/06/2016.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3099
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 044/2016.
Processo nº 088/2016.
O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, a presente classificação:

Nº	Licitante	Valor
01	Nelson Kirin Refeições - ME	15.750,00

E desclassificar, a seguinte licitante:

Nº	Licitante
01	Osmar Bernardo da Silva

Além, o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	Nelson Kirin Refeições - ME

Arapoti, em 07 de junho de 2016.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3099
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 029/2016.
Processo nº 088/2016.
A Comissão de Licitação, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Refinmaq - Retífica de Máquinas Ltda	290.000,00

E desclassificar as seguintes empresas licitantes:

Nº	Empresa
01	Nordica Veículos S/A
02	VD Comercio de Veiculo Ltda
03	Elenco Soluções Para Transporte Ltda

Além, a Comissão de Licitação, designado pelo Decreto nº 4.029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	Refinmaq - Retífica de Máquinas Ltda

E habilitar as seguintes empresas licitantes:

Nº	Empresa
01	Nordica Veículos S/A
02	VD Comercio de Veiculo Ltda
03	Elenco Soluções Para Transporte Ltda

Arapoti, em 06 de junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3099
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Pregos nº 004/2016.
Processo nº 078/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Quadra Poliesportiva Desportiva.
A Comissão Permanente de Licitação decidiu a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Alexandre Soares - ME	182.000,00
02	Estex Global Comércio Serviços e Construções Eirel - EPP	181.480,77

Fica garantido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa.
Data: 10/06/2016.
PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3099
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 13/06/2016.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 044/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinados a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Braz Rizzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3099
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 13/06/2016.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 044/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinados a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Braz Rizzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3099
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 13/06/2016.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 044/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinados a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Braz Rizzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3099
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 081/2016.
Processo nº 102/2016.
Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator de Esteira, 01 (uma) Pa Carregadeira Sobre Rodas e 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, conforme Convênio nº 009/2016, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Arapoti.
ONDE SE LÊ:
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO Nº 87
LOTE 01 - TRATOR DE ESTEIRAS
ITEM: 4.1 - Roteiros e rodas guias - Exigências mínimas: "Rodas motriz elevadas a Roteiros e rodas guias lubrificadas".
ITEM: 58 - Peso Operacional - Exigências mínimas: "14.500 KG".
LÍBIA-SÉ:
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO Nº 87
LOTE 01 - TRATOR DE ESTEIRAS
ITEM: 4.1 - Roteiros e rodas guias - Exigências mínimas: "Rodas motriz elevadas a Roteiros e rodas guias lubrificadas, ou Rodas motriz diagonal".
ITEM: 58 - Peso Operacional - Exigências mínimas: "14.500 KG".
Nova Data de Abertura: 28/06/2016, às 14h00min, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO - AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 78/2016

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.029/2016 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 49/2016, publicado no Diário Oficial Municipal na Edição nº 1550 de 02/06/2016 e no mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 03/06/2016, objetivando a aquisição de material de limpeza leve, como: coxins e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, está SUSPENSO, devido a problemas técnicos no Sistema, não havendo previsão de retorno. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones (43) 3512-3162 e (43) 3512-3180.
Arapoti, 15 de Junho de 2016.
Luana Lordeles Fernandes
-PREGOEIRA-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO - AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 78/2016

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.029/2016 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 49/2016, publicado no Diário Oficial Municipal na Edição nº 1550 de 02/06/2016 e no mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 03/06/2016, objetivando a aquisição de material de limpeza leve, como: coxins e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, está SUSPENSO, devido a problemas técnicos no Sistema, não havendo previsão de retorno. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones (43) 3512-3162 e (43) 3512-3180.
Arapoti, 15 de Junho de 2016.
Luana Lordeles Fernandes
-PREGOEIRA-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO - AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 78/2016

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.029/2016 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 49/2016, publicado no Diário Oficial Municipal na Edição nº 1550 de 02/06/2016 e no mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 03/06/2016, objetivando a aquisição de material de limpeza leve, como: coxins e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, está SUSPENSO, devido a problemas técnicos no Sistema, não havendo previsão de retorno. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones (43) 3512-3162 e (43) 3512-3180.
Arapoti, 15 de Junho de 2016.
Luana Lordeles Fernandes
-PREGOEIRA-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO - AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 78/2016

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.029/2016 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 49/2016, publicado no Diário Oficial Municipal na Edição nº 1550 de 02/06/2016 e no mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 03/06/2016, objetivando a aquisição de material de limpeza leve, como: coxins e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, está SUSPENSO, devido a problemas técnicos no Sistema, não havendo previsão de retorno. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones (43) 3512-3162 e (43) 3512-3180.
Arapoti, 15 de Junho de 2016.
Luana Lordeles Fernandes
-PREGOEIRA-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO - AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 78/2016

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.029/2016 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 49/2016, publicado no Diário Oficial Municipal na Edição nº 1550 de 02/06/2016 e no mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 03/06/2016, objetivando a aquisição de material de limpeza leve, como: coxins e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, está SUSPENSO, devido a problemas técnicos no Sistema, não havendo previsão de retorno. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones (43) 3512-3162 e (43) 3512-3180.
Arapoti, 15 de Junho de 2016.
Luana Lordeles Fernandes
-PREGOEIRA-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO - AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 78/2016

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.029/2016 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 49/2016, publicado no Diário Oficial Municipal na Edição nº 1550 de 02/06/2016 e no mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 03/06/2016, objetivando a aquisição de material de limpeza leve, como: coxins e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, está SUSPENSO, devido a problemas técnicos no Sistema, não havendo previsão de retorno. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones (43) 3512-3162 e (43) 3512-3180.
Arapoti, 15 de Junho de 2016.
Luana Lordeles Fernandes
-PREGOEIRA-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO - AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 78/2016

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.029/2016 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 49/2016, publicado no Diário Oficial Municipal na Edição nº 1550 de 02/06/2016 e no mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 03/06/2016, objetivando a aquisição de material de limpeza leve, como: coxins e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, está SUSPENSO, devido a problemas técnicos no Sistema, não havendo previsão de retorno. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones (43) 3512-3162 e (43) 3512-3180.
Arapoti, 15 de Junho de 2016.
Luana Lordeles Fernandes
-PREGOEIRA-

JABOTI

ISMO E SERVIÇOS; Anulação; 449,36
04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura
26.782.0004.2010; CIDE; Anulação
3.3.90.47.00.00; OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
870; 00512; CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;
Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação; 2.000,00

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.304.0009.2029; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2940; 00497; Vigilância em Saúde
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;
Anulação de Dotações

Total..... R\$ 2.649,36

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do superávit financeiro de recurso vinculado, no valor de R\$ 86,25 (Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I.

850; 00512; CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
86,25

Total..... R\$ 86,25

Art. 4º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 213,93 (Duzentos e Treze Reais e Noventa e Três Centavos), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:
Receita
1.3.2.5.01.09.00.00 APLIC. REND C/C 15.425-3 F: 512
199,02
1.7.2.2.01.13.00.00 COTA-PARTE DA CONT DE INTERV NO DOMÍNIO ECONÔMICO
14,91

Total..... R\$ 213,93

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Jaboti 13 de Junho de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.969.667/0001-04
CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (43) 3622-1122
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti
- Paraná

PORTARIA Nº 62/2016 DE 14 JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no concurso público 01/2014, para provimentos de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaboti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº. 11/2014 de Resultado Final, Homologado através do Decreto nº. 57/2014, publicado em 27/06/2014, Considerando o s Editais de convocação nº. 28/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, no regime estatutário, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, com vencimento do início do referido cargo, conforme Lei Complementar nº 02/2012 e alterações posteriores, o candidato abaixo relacionado:

CARGO: MOTORISTA

Art. 2º. Convoca o candidato ora nomeado para tomarem posse dia 14/06/2016, em conformidade com o disposto no artigo 18 a 23 da Lei nº 33/1994 de 30/06/1994.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

ERRATA

O Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado através da Portaria 008/2016, tendo detectado falha quanto o Extratos dos Contratos nº 50/2016 - 51/2016 - 52/2016 e 53/2016, publicado em 14 de junho de 2016 edição 1556, referente ao Pregão 009/2016 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, em atendimento à solicitação do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Seleção de Emenda Parlamentar do Orçamento Geral da União-2015, Convênio SICONV Nº 20447-Proposta SICONV Nº 24839/2015- Funcional Programática 20602014202 V0041 - Plano de Trabalho 1026698-54, através da presente corrige-se a mesma:

On - se - I: COMÉRCIO AGRICULTURA CAPRI LTDA

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

192

**EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 029/2016.

Processo nº 059/2016.

A Comissão de Licitação, designado pelo Decreto nº 4029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Retimaq - Retifica de Maquinas Ltda	260.000,00

E desclassificar as seguintes empresas licitantes:

Nº	Empresa
01	Nordica Veiculos S/A
02	VD Comercio de Veiculo Ltda
03	Ellenco Soluções Para Transporte Ltda

Ainda, A Comissão de Licitação, designado pelo Decreto nº 4029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	Retimaq - Retifica de Maquinas Ltda

E inabilitar as seguintes empresas licitantes:

Nº	Empresa
01	Nordica Veiculos S/A
02	VD Comercio de Veiculo Ltda
03	Ellenco Soluções Para Transporte Ltda

Arapoti, em 08 de junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 006/2016.

Processo nº 076/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Quadra Poliesportiva Descoberta.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Alexandre Soares - ME	182.000,00
02	Satex Global Comércio Serviços e Construções Eireli - EPP	191.480,77

Fica garantido aos interessados o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o contraditório e a ampla defesa.

Data: 10/06/2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 13/06/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 046/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.949,54 (e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Centavos) conforme especificação a seguir:

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANO E SERVIÇOS ; Acréscimo; 649,36
04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - Abertura
26.782.0004.2010; CIDE; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
850; 00512; CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANO E SERVIÇOS ; Acréscimo; 86,25
04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - Abertura
26.782.0004.2010; CIDE; Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
850; 00512; CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Superávit Financeiro

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANO E SERVIÇOS ; Acréscimo; 213,93
04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - Abertura
26.782.0004.2010; CIDE; Excesso de Arrecadação - Realizado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
850; 00512; CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 2.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.304.0009.2029; VIGILANCIA SANITARIA; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - SOA JURÍDICA
2970; 00497; Vigilância em Saúde
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

Total..... R\$ 2.949,54

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.649,54 (Dois Mil, e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Centavos), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANO E SERVIÇOS ; Anulação; 200,00
04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - Abertura
26.782.0004.2010; CIDE; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - SOA JURÍDICA
860; 00512; CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANO E SERVIÇOS ; Anulação; 200,00